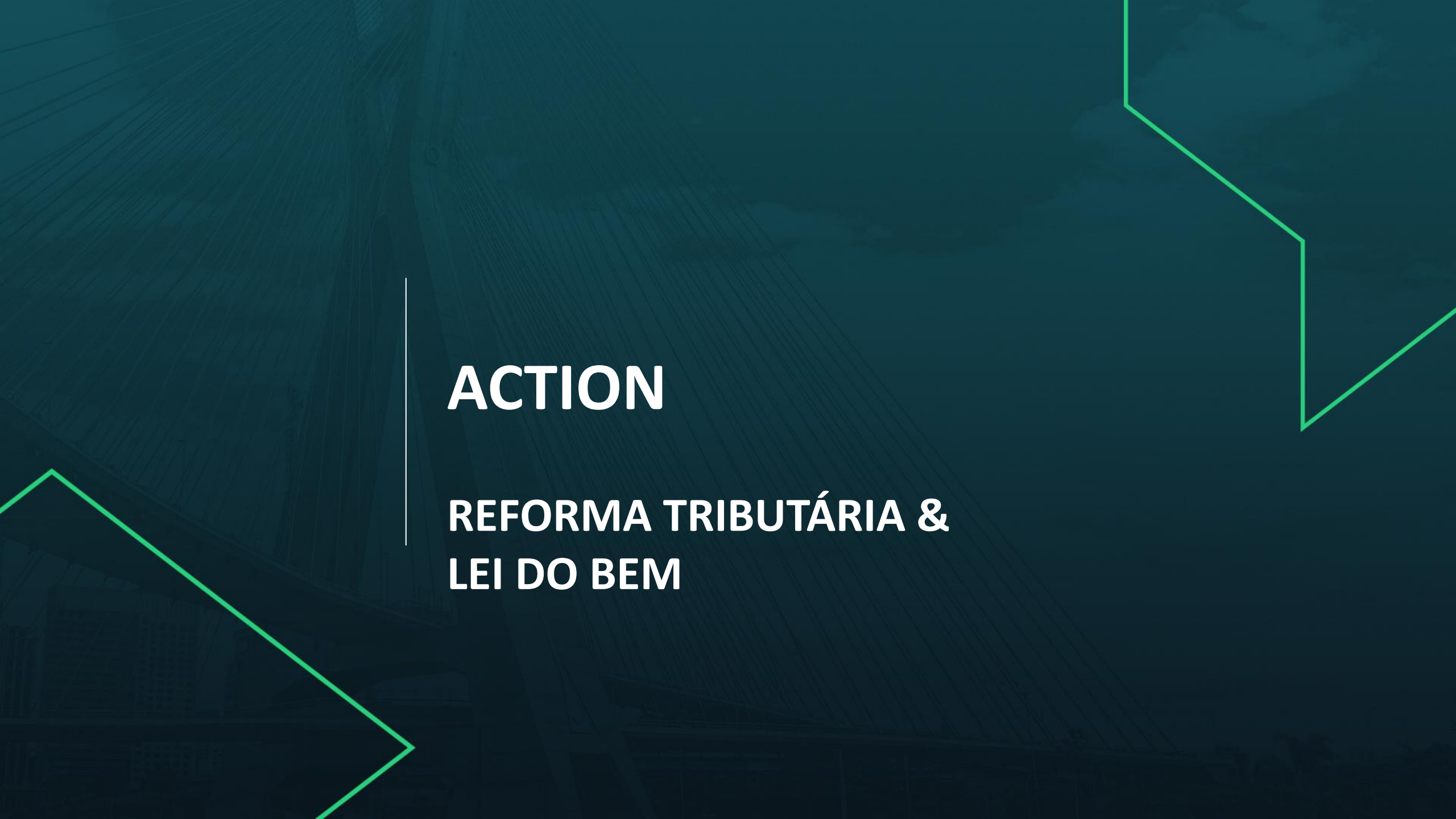




ACTION

**REFORMA TRIBUTÁRIA &
LEI DO BEM**

Nossos Executivos

CRISTIANE PACHECO

Consultoria Tributária (TAX)

+55 (21) 9 9743-7691

cristiane.pacheco@mcsmarkup.com.br

Graduada em Ciências Contábeis (UFRJ), com pós-graduação em Direito Tributário (FGV-RJ), Cristiane tem mais de 20 anos de experiência atuando na área de consultoria tributária em Big4, sendo 5 destes como Diretora Executiva onde desenvolveu projetos com escopo diferenciados para clientes nacionais e internacionais, com foco, principalmente, no ICMS, IPI, ISS, PIS e COFINS.

Tem se envolvido em análises de impacto do IBS, CBS e IS desde 2023 para diversos setores.



MAYARA IVANOV

Consultoria Tributária (TAX)

+55 (11) 9 8487-1781

mayara.ivanov@mcsmarkup.com.br

Possui experiência em consultoria e auditoria tributária, com atuação anterior na PWC em clientes de diversos ramos de atividade. Bacharel em Direito, pela FDSBC e em Ciências Contábeis, pela PUC-SP. Atua em projetos de revisão fiscal, levantamento de oportunidades, planejamento tributário focados em IRPJ/CSLL, PIS/COFINS e também desenvolve trabalhos do incentivo fiscal da inovação tecnológica ("Lei do Bem").



JOÃO SANTORO

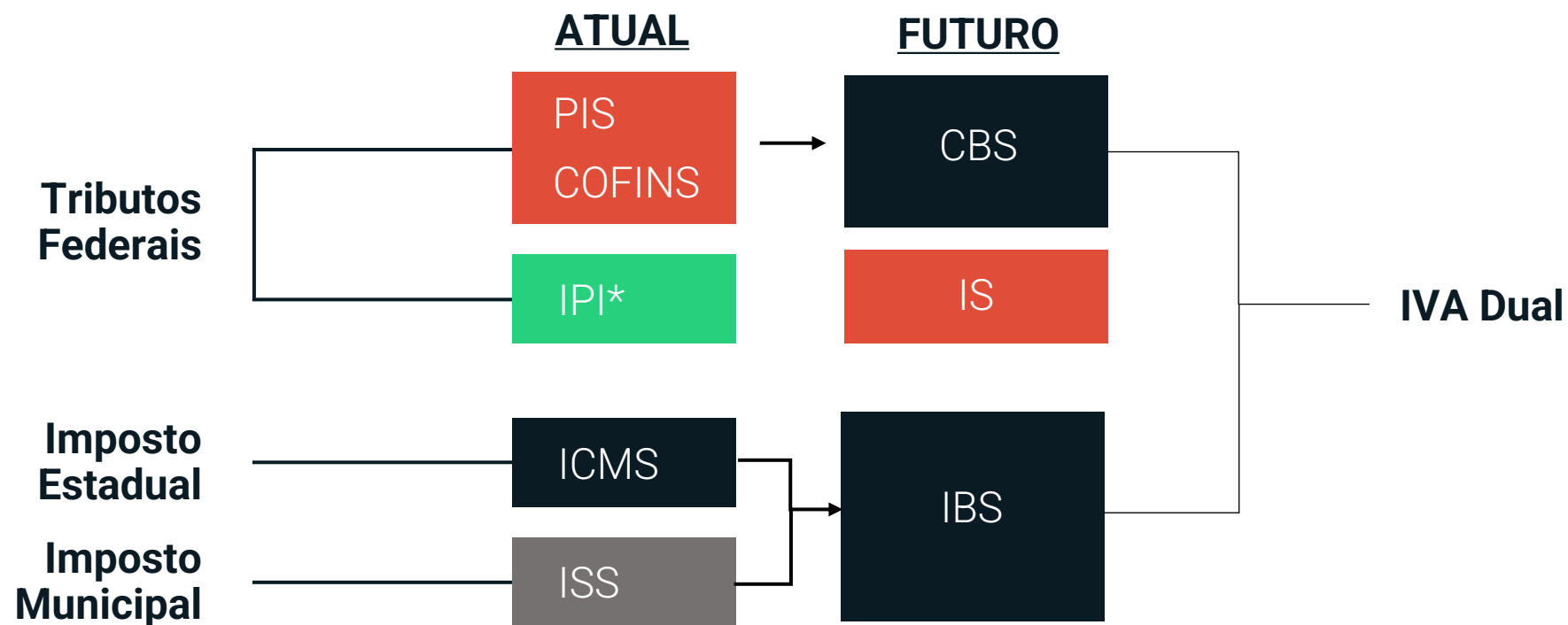
Consultoria Tributária (TAX)

+55 (21) 9 9933-8963

joao.santoro@mcsmarkup.com.br

João Santoro é graduado em Direito e em Ciências Contábeis, possui mais de 12 anos de experiência em prestação de serviços de consultoria tributária. Atuou em cargo executivo em empresa Big Four. João tem ampla experiência em levantamento de oportunidades fiscais, revisão fiscal e planejamento tributário, focados em tributos indiretos (ICMS, IPI, PIS, COFINS e ISS). Além disso João possui vasta experiência na indústria de Óleo e Gás atendendo clientes de grande porte.

Mudança no Sistema Tributário Brasileiro



(*) IPI somente será extinto para produtos que não forem fabricados na Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio

Pontos importantes

- **Impacto de carga tributária:** Avaliação do impacto de carga tributária no negócio. Novos tributos (ICMS/ISS x IBS) com novas alíquotas, metodologia e abrangência (débitos e créditos) diferentes do atual
- **Créditos IBS e CBS:** Análise detalhada das contratações que seriam passíveis de crédito do IBS e CBS – “amortizar débito” (regime regular)
- **Impacto gradativo nos preços (Clientes):** Avaliação do impacto da carga tributária levando em consideração o período de transição e nova metodologia de cálculo (por fora). Potencial impacto nos preços em momentos diferentes. Importante para fins de definição de estratégia comercial.
- **Fornecedores:** Eventual impacto da carga tributária nos fornecedores. Renegociação de contratos/valores
- **Clientes:** Mapeamento da localização dos clientes para fins de definição do percentual aplicável de IBS (tributação no destino)
- **SIMPLES Nacional:** Avaliar cenário comparativo com lucro presumido/real c/c regime regular do IBS/CBS considerando as contratações (créditos de IBS/CBS e despesas dedutíveis de IRPJ e CSLL. Opção até 30/09/2026 e possibilidade de reversão até 31/10/2026.

Reforma Tributária

Regimes de tributação (Lucro Real, Lucro Presumido e SIMPLES)

Lucro Real

- ISS/PIS/COFINS ($2\%-5\%/9,25\%= 14,25\%$) x IBS/CBS (26,5%)
- Com e/ou sem Crédito PIS e COFINS (tipo de software)
- Crédito IBS/CBS condicionado ao pagamento pelo fornecedor (exceto consumo pessoal)
- Crédito integral para o cliente (26,5%)
- Alíquota combinada IRPJ/CSLL (34%)
- Utilização Lei do Bem (se lucrativo)
- Processo de apuração dos tributos mais robusto/complexo

Lucro Presumido

- ISS/PIS/COFINS ($2\%-5\%/3,65\%= 8,65\%$) x IBS/CBS (26,5%)
- Sem crédito PIS e COFINS
- Crédito IBS/CBS condicionado ao pagamento pelo fornecedor (exceto consumo pessoal)
- Crédito integral para o cliente (26,5%)
- Alíquota de presunção IRPJ/CSLL dependendo da atividade (regra geral: 32%)
- Não é possível utilizar a Lei do Bem
- Processo de apuração dos tributos menos robusto/complexo

SIMPLES

- ISS/PIS/COFINS/IRPJ/CSLL x IBS/CBS observando as faixas de receita bruta
- Sem crédito PIS e COFINS
- Crédito IBS/CBS condicionado ao pagamento pelo fornecedor (exceto consumo pessoal)
- Crédito no valor pago de acordo com a faixa da receita bruta para o cliente (crédito inferior a 26,5%)
- Não é possível utilizar a Lei do Bem
- Processo de apuração dos tributos menos robusto/complexo

Mudança no Sistema Tributário Brasileiro

MCS Markup
CONECTA

Plano de ação
multidisciplinar

Times:

- Avaliar capacidade instalada e capacitação técnica
- Mudança de papel do profissional da área fiscal

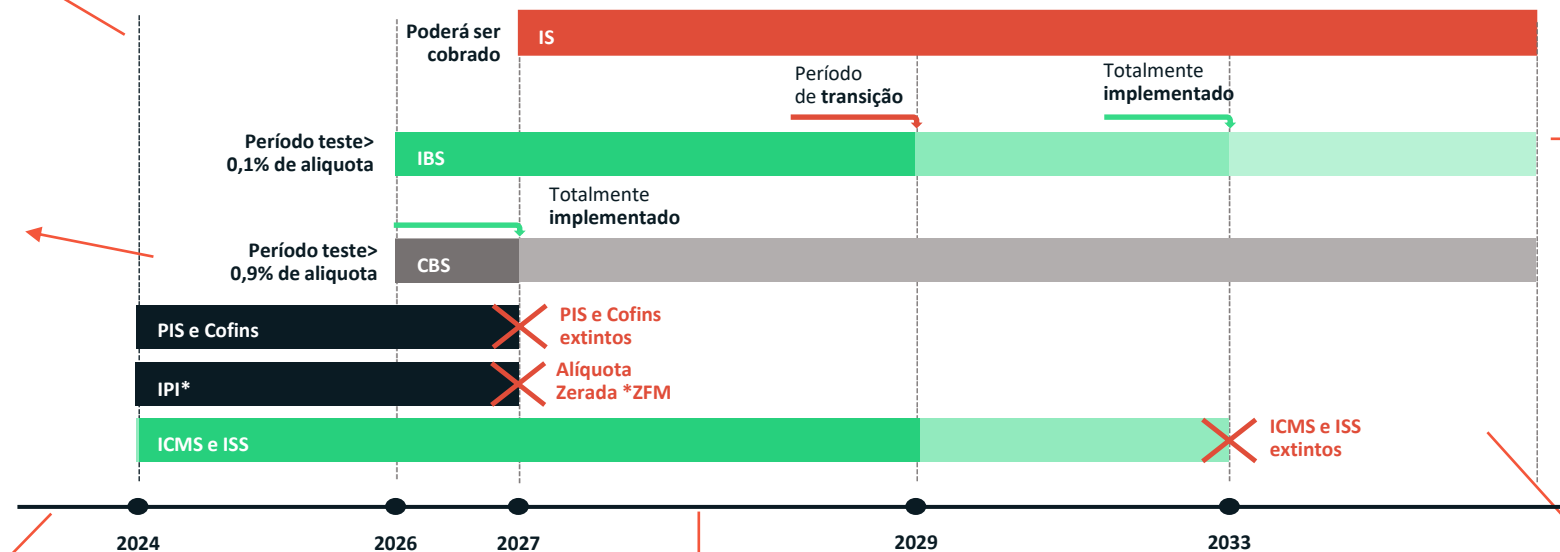
Avaliar e ajustar
cadastros e
**parâmetros
fiscais**

Avaliação dos impactos tributários
de forma estratégica

Redefinição e estratégia
de ajuste de preços

Reavaliar processos internos e
Atividades da área de TAX

Mudança de cultura:
Trabalho integrado e multidisciplinar



O que é a Lei do Bem?

Para quem?

Empresas tributadas pelo **Lucro Real** que investem e desenvolvem processos, produtos ou serviços.

Como funciona?

Redução direta de **IRPJ** e **CSLL** sobre despesas elegíveis.

Sem burocracia?

Benefício automático
— sem aprovação prévia do governo.

Não impactado pelas mudanças da Reforma Tributária.



Onde temos Inovação?

1

Desenvolvimento de **novos** ou os **aprimoramentos** em produtos ou serviços

Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento para **criar novos produtos/serviços ou a melhoraria** dos já existentes podem se beneficiar da Lei do Bem. Isso inclui a **pesquisa de possibilidades, desenvolvimento de tecnologias, protótipos e testes.**

2

Desenvolvimento de **softwares** e **aplicativos**

Atividades relacionadas ao **desenvolvimento de softwares e aplicativos** podem se beneficiar dos incentivos fiscais. Isso abrange a **criação de soluções inovadoras, novas funcionalidades, melhorias de UX, desempenho e otimização de sistemas.**

3

Melhoria de processos produtivos ou de entrega

Empresas que buscam **aprimorar seus processos de produção de bens ou de entrega de serviços**, por meio de pesquisas e desenvolvimento de **novas técnicas, metodologias, automações ou robotizações** com objetivo de aumentar a eficiência, reduzir custos ou melhorar a qualidade dos produtos ou serviços prestados.





Quais despesas são elegíveis para **Lei do Bem?**

INVESTIMENTO E DESPESAS
ENVOLVIDAS NA
EXECUÇÃO



EQUIPE INTERNA
ENVOLVIDA
TECNICAMENTE
NOS PROJETOS



CONTRATAÇÃO DE
TERCEIROS PARA
SUPORTE NO
DESENVOLVIMENTO



VIAGENS TÉCNICAS:
CONGRESSOS, CURSOS,
VISITAS



MATERIAL DE CONSUMO
UTILIZADO EM PESQUISA,
DESENVOLVIMENTOS, TESTES E
PROTÓTIPOS



DESPESAS COM TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO NECESSÁRIOS À
IMPLEMENTAÇÃO DA INOVAÇÃO



PARCERIAS COM UNIVERSIDADES,
INSTITUTOS DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO, FUNDAÇÕES

Benefícios Fiscais

Exclusão adicional de 60% a 100% na apuração de IRPJ/CSLL	20,4% a 34,0%	Exclusão adicional de percentual dos dispêndios / despesas com atividades de PD&I do Lucro Real e da base da CSLL.
Depreciação Integral	Ganho Financeiro	Depreciação integral de máquinas e equipamentos utilizados para Pesquisa e Desenvolvimento (benefício financeiro).
Redução de IPI	50%	Redução de 50% do IPI incidente na aquisição de máquinas e equipamentos utilizados para PD&I
Isenção de IRRF nas remessas	Até 25%	Alíquota de 0% do IRRF incidente sobre remessas ao exterior para registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares

A cada R\$ 100.000,00 investidos em P&D, as **empresas deixam de pagar R\$ 20.400,00** ou R\$ 27.200,00 de IRPJ e CSLL.

DESCRIÇÃO	SEM INCENTIVO	COM BENEFÍCIO 60%	COM BENEFÍCIO 80%
Receita	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Custos/ Despesas	(R\$ 500.000,00)	(R\$ 500.000,00)	(R\$ 500.000,00)
Despesas com projeto de novo produto, processo ou serviço	(R\$ 100.000,00)	(R\$ 100.000,00)	(R\$ 100.000,00)
(-) Exclusão Lei do Bem - 60%	--	(R\$ 60.000,00)	(R\$ 80.000,00)
Resultado tributável - Lucro Real	R\$ 400.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 320.000,00
IRPJ e CSLL devidos - 34%	R\$ 136.000,00	R\$ 115.600,00	R\$ 108.800,00
Saving	0,00%	20,40%	27,20%



Feito por quem entende do Brasil. Pensado para quem move o país.



Escaneie o
QR Code e
ouça agora!



Obrigado



Siga a MCS Markup
nas redes sociais